



CONTRATO Nº 2025.02.07.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.1

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATRAVÉS DO FUNDO DE HORIZONTE. PREVIDÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE -HORIZONTEPREV E DO OUTRO A EMPRESA COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE -CEP 62.880-000, através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE** – **HORIZONTEPREV**, Inscrito no CNPJ N° 07.527.239/0001-63, neste ato representado pela Sra. **Maria** Velusia Nogueira Lopes, C.P.F. N° XXX.941.XXX-91, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sete de Março Nº 150 Bairro Jandaiguaba, Caucaia-Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.977.231/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Matheus Rodrigues Matias Paulino, portador do CPF nº XXX.085.XXX-09, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2024.12.04.1 - PE em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados, e
- f) Legislação Municipal regulamentadora Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 65.380,02 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060

CNPJ: 23.555.196/0001-86

www.horizonte.ce.gov.br

MATHEUS digital por MATHEUS RODRIGUES MATIAS PAULINO:06 PAULINO:06808513 808513309 Dados: 2025.02 dos: 2025.02.07







notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se

definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 29/10/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

5.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE – HORIZONTEPREV:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	
11	01	09 122 0002 2091	1802000000	4.4.90.52.00	

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.
- **9.2.** São obrigações do <u>Contratado</u>, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para habilitação na licitação.

I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso

por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

MATHEUS

RODRIGUES MATIAS PAULINO:068

digital por MATHEUS RODRIGUES MATIAS PAULINO:068085133





extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.

125° da Lei n.º 14.133/21.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando

do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,

admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

62880-060 RODRIGUES MATHEUS Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP -

MATHEUS MATIAS PAULINO:06808513

CNPJ: 23.555.196/0001-86





o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
 a) Dar causa a inexecução parcial do objeto. 	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do





	Penalidade				
Ocorrência					
objeto ou da entrega do objeto da licitação sem	Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um)				
motivo justificado	ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a				
motivo justinous	imposição de penalidade mais grave.				
h) Apresentar declaração ou documentação					
falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,				
declaração falsa durante a licitação ou a	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos				
execução do objeto					
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,				
na execução do objeto	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos				
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	11 11				
fraude de qualquer natureza	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos				
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,				
	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos				
objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,				
I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº	Deciaração de inidonicidade para notar ou demando,				
12.846, de 1º de agosto de 2013	pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.				

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade,

respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

> Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP CNPJ: 23.555.196/0001-86

MATHEUS RODRIGUES PAULINO:068





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato. 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município - DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

> Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEF CNPJ: 23.555.196/0001-86

RODRIGUES MATHEUS MATIAS PAULINO:06 PAULINO:06808513





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no

artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ISIA NOGUEIRA LOPES Presidente do Fundo de Previdência Social de Horizonte CONTRATANTE

Horizonte - CE, 07 de fevereiro de 2025.

MATHEUS RODRIGUES
MATIAS
PAULINO:06808513309
PAULINO:06808513309
PAULINO:06808513309
PAULINO:06808513309
PAULINO:06808513309

COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA CNPJ: 54.977.231/0001-89 Matheus Rodrigues Matias Paulino CPF: 068.085.133-09 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO I DO CONTRATO

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF NAS CORES ARAUCO ATENA LISO, PRETO E MARRON OU SIMILARES - ARAUCO - DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA - DURATEX. (2.24 X 1.54 X 1.10) L x P x H - VER PRANCHA 02/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
2	BANCADA EM MDF NAS CORES ARAUCO ATENA LISO, PRETO E MARRON OU SIMILARES - ARAUCO -(1.54 X .50 X .80) L x P x H - VER PRANCHA 01/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
3	BANCADA EM MDF NAS CORES ARAUCO ATENA LISO, PRETO E MARRON OU SIMILARES - ARAUCO -(1.54 X .50 X .80) L x P x H - VER PRANCHA 01/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
4	PAINEL DECORATIVO EM MDF NA COR MARRON OU SIMILAR- DURATEX (.60 X .03 X 2.80) L x P x H - VER PRANCHA 04/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
5	PAINEL DECORATIVO EM MDF NA COR MARRON OU SIMILAR- DURATEX (1.61 X .03 X 2.80) L x P x H - VER PRANCHA 05/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
6	PAINEL DECORATIVO EM MDF NA COR MARRON OU SIMILAR- DURATEX (.52 X .03 X 2.00) L x P x H - VER PRANCHA 04/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
7	PAINEL DECORATIVO EM MDF NA COR MARRON OU SIMILAR- DURATEX (2.47 x. 03 x 2.80) L x P x H - VER PRANCHA 04/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
8	BIRÔ EM MDF NAS CORES MARRON OU SIMILAR- DURATEX - OITO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICK E SEIS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA OU SIMILAR - DURATEX, TAMPO DE VIDRO (2.22 X .60 X .010) L x P x H, TAMANHO TOTAL DO MÓVEL (2.22 X .2.08 X .82) L x P x H - VER PRANCHA 08/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
9	ARMARIO SUSPENSO NAS CORES MARRON OU SIMILAR- DURATEX, DUAS PORTAS COM PISTÃO A GAS E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA OU SIMILAR - DURATEX, NICHO ILUMINADO COM FITA LED COM 2.20m, (2.30 X .30 X 1.39) L x P x H - VER PRANCHA 09/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
10	BIRÔ EM MDF NAS CORES MARRON OU SIMILAR- DURATEX - QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICK E DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA OU SIMILAR - DURATEX. (1.62 X 1.40 X .81) L x P x H - VER PRANCHA 12/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
11	BIRÔ EM MDF NAS CORES MARRON OU SIMILAR- DURATEX - QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICK E DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA OU SIMILAR - DURATEX. (1.62 X 1.40 X .81) L x P x H - VER PRANCHA 11/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
12	NICHO EM MDF NA COR BEGE OU SIMILAR ILUMINADO COM FITA LEC COM 4.29m, (4.35 X .20 X .40) L x P x H - VER PRANCHA 09/28 DC CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	DUND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
13	BIRÔ EM MDF NAS CORES MARRON OU SIMILAR- DURATEX - OITO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICI E TRÊS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA OU SIMILAR - DURATEX. (2,10 X 2.62 X .81) L X P X H - VER PRANCHA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060

CNPJ: 23.555.196/0001-86

PrefeituradeHorizonte

Prefeitura_horizonte

MATHEUS
RODRIGUES
MATIAS
PAULINO:060813309

PAULINO:060813309

Assinado de forma
digital per MATHEUS
RODRIGUES
MATIAS
PAULINO:060813309

PAULINO:060813309

14:10.17-03300





	13/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA					
14	NICHO EM MDF NA COR MARRON OU SIMILAR ILUMINADO COM FITA LED COM 1,50m, (1.60 X .25 X .45) L x P x H - VER PRANCHA 15/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	2	LIMA MOVEIS	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
15	ILHA DE TRABALHO COM QUATRO LUGARES EM MDF NAS CORES BEGE OU SIMILAR - DURATEX - DEZESSEIS GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA (3.30 X 1.30 X 1.15) L x P x H - VER PRANCHA 18/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
16	ARMÁRIO EM MDF NAS CORES BEGE OU SIMILAR - DURATEX - QUATRO PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA (2.14 X .50 X 2.20) L x P x H - VER PRANCHA 17/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
17	ARMÁRIO EM MDF NAS CORES BEGE OU SIMILAR - DURATEX - CINCO PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK E QUATRO GAVETAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK NA COR BRANCA (2.86 X .50 X 2.10) L x P x H - VER PRANCHA 16/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
18	MESA EM MDF NA COR CARVALHO U SIMILAR - HANOVER - (5.00 X 1.55 X .70) L x P x H - VER PRANCHA 28/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
19	APARADOR EM MDF NAS CORES BEGE, BRANCO OU SIMILAR - DURATEX - SEIS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK (3.51 X.40 X 2.80) L x P x H - VER PRANCHA 23/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
20	PAINEL DECORATIVO EM MDF NA COR BEGE OU SIMILAR- DURATEX - (1.90 X .03 X 2.80) L x P x H - VER PRANCHA 21/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	2	LIMA MOVEIS	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
21	NICHO EM MDF NA COR BEGE OU SIMILAR ILUMINADO COM FITA LED COM 3.49m, (3.55 X .25 X .45) L x P x H - VER PRANCHA 19/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
22	PAINEL DECORATIVO EM MDF NA COR BEGE OU SIMILAR- DURATEX - (.80 X .03 X 4.90) L x P x H - VER PRANCHA 20/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	2	LIMA MOVEIS	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
23	ARMÁRIO EM MDF NAS CORES BEGE OU SIMILAR - DURATEX - DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRAIÇAS SLIDE ON COM PISTÃO, CANECO 35mm RENNA E ABERTURA DO TIPO CLICK E SEIS PRATELEIRAS NA COR BRANCA (.90 X .41 X 2.40) L x P x H - VER PRANCHA 14/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	1	LIMA MOVEIS	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
24	PRATELEIRAS NA COR BEGE OU SIMILAR - DURATEX - (1.68 X .03 X 1.61) L x P x H - VER PRANCHA 22/28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA	UND	6	LIMA MOVEIS	R\$ 396,67	R\$ 2.380,02



VALIDAR

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO HORIZONTEPREV.pdf

Hash: df28e58geg0813a4eg105g3e14f4ef0fca18d22dbf2d15fc30gfa44f07884633

Data da validação: 07/02/2025 14:47:51 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MATHEUS RODRIGUES MATIAS PAULINO

CPF: ***.085.133-**

Nº de série de certificado emitente: 0x58e065646bc87737

Data da assinatura: 07/02/2025 14:06:53 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 10 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS